



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO **4536-N**
FOLHA **130**
PROTOCOLO **00246934**

2º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA que entre si fazem,
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
e
JABBER CARDOSO ABRÃO
como abaixo se declara.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (**08/05/2012**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9, esquina com a Rua João de Abreu, nº 1155, Sala 01, Edifício Aton, Setor Oeste, perante mim, Luciana Marques Santa Bárbara, brasileira, casada, notária pública, portadora da Cédula de Identidade número 1.764.504-SSP/GO e do CPF/MF número 529.487.731-72 residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente, Autorizado pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONTRATANTES

Como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, nesta Capital, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital; e, pelo Procurador Geral do Município, **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.212.560-SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 284.422.451-20, residente e domiciliado nesta Capital; **PRIMEIRO PERMUTANTE**; do outro lado, **JABBER CARDOSO ABRÃO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03627076699 DETRAN/SC, Cédula de Identidade nº 4691795 SESP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 023.934.731-57, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Quadra 14, Lote 17, Jardins Viena, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; neste ato representado por sua procuradora, **MARIA TERESA CARDOSO ABRÃO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 872.848 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 251.573.961-04, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Quadra 14, Lote 17, Jardins Viena, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; conforme mandato de procuração lavrado nestas notas, livro 2043-P, folhas 144/145, aos 30/12/2009, aqui designados **SEGUNDOS PERMUTANTES**, os presentes meus conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, dou fé. E pelos outorgantes e vem reciprocamente outorgado, como vêm presentes, falando cada a qual por sua vez alternadamente, me foi uniforme e sucessivamente dito o seguinte: que é por dispositivo legal, senhor único e legítimo possuidor das seguintes áreas que ora **PERMUTAM** entre si: **Lote 58, Quadra 145- Jardim Atlântico - Área: 1.031,06 metros quadrados: Área Primitiva do Lote 58: 1.028,95 metros quadrados, área desmembrada e doada à Prefeitura de Goiânia**, utilizada na construção da Rua Perimétrica: 13,34 metros quadrados, sendo seu perímetro: Frente para o Lote 58: D=2,58 metros + 11,29 metros + D= 6,38 metros; Fundo confrontando com a Área Pública: 20,67 metros; Lado direito confrontando com o Lote 59: 1,29 metros; **Área desmembrada e lembrada ao Lote 59: 450,57 metros quadrados**, sendo seu perímetro, Frente para Avenida Leblon: 11,92 metros; Fundo confrontando com a área utilizada na construção da Rua Perimétrica: D=2,58 metros + 9,93 metros; Lado direito confrontando com o Lote 59: 39,67 metros; Lado esquerdo confrontando com o remanescente do Lote 58: 35,86 metros; **Área da APM, desafetada e doada ao Lote 58: 466,02 metros quadrados**, sendo seu perímetro: Frente para Avenida Leblon: D=10,28 metros;



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4536-N
FOLHA 131
PROTOCOLO 00246934

2º Traslado

002

Fundo confrontando com a área utilizada na construção da Rua Perimétrica: D=5,90 metros + D= 16,26 metros; Lado Direito confrontando com o Lote 58: 30,00 metros + 10,33 metros; Lado esquerdo confrontando com o remanescente da APM: 18,60 metros; Pela linha de chanfrado da Rua Perimétrica com Avenida Leblon: 7,10 metros; Área atual, após remanejamento, do lote 58: 1.031,06 metros quadrados, Sendo seu perímetro atual: Frente para a Avenida Leblon: 17,08 metros + 10,28 metros; Fundo Confrontando com a Rua Perimétrica: D=22,28 metros + 16,26 metros + 1,36 metros; Lado direito com o Lote 59: 35,87 metros; Lado esquerdo confrontando com o remanescente da APM: 18,60 metros; Pela linha de chanfrado da Rua Perimétrica: 7,55 metros; Pela linha de chanfrado da Rua Perimétrica com Avenida Leblon: 7,10 metros; **Lote 59, Quadra 145- Jardim Atlantico - Área: 1.092,19 metros quadrados: Área desmembrada do Lote 59 e doada à Prefeitura de Goiânia**, para construção da Rua Perimétrica: 109,66 metros quadrados, sendo seu perímetro: Frente para o Lote 59 :13,76 metros + D= 10,36 metros; Fundo confrontando com a Área Pública Municipal: 25,66 metros; Lado direito confrontando com o Lote 60: 8,72 metros; **Área desmembrada do Lote 59: e lembrada ao Lote 60: 340,60 metros quadrados**, sendo seu perímetro, Frente para Avenida Leblon: 8,26 metros; Fundo confrontando com a área utilizada na construção da Rua Perimétrica: 8,26 metros; Lado direito confrontando com o Lote 60: 41,31 metros; Lado esquerdo confrontando com o remanescente do Lote 59: 41,16 metros. **Área desmembrada do Lote 58 e lembrada ao Lote 59: 450,57 metros quadrados**, sendo seu perímetro: Frente para Avenida Leblon: 11,29 metros; Fundo confrontando com a área utilizada na construção da Rua Perimétrica: D=2,58 metros + 9,93 metros; Lado Direito confrontando com o Lote 60: 39,67 metros; Lado esquerdo confrontando com o remanescente do lote 58; 35,86 metros; **Área atual, após o remanejamento do Lote 59: 1092,19 metros quadrados**, sendo seu perímetro atual: Frente para a Avenida Leblon: 27,66 metros; Fundo confrontando com a área da Rua Perimétrica: 5,50 metros + D = 12,94 metros + 9,93 metros; Lado direito confrontando com o lote 60: 41,16 metros; Lado esquerdo confrontando com o lote 58; 35,86 metros; **Lote 60, Quadra 145, Jardim Atlântico, Área: 1.000,77 metros quadrados**, Área primitiva do Lote 60: 1.000,00 metros quadrados, Área desmembrada do Lote 60 e doada à Prefeitura de Goiânia para construção da Rua Perimétrica: 171,06 metros quadrados, sendo seu perímetro: Frente para o Lote 60: 20,00 metros; Fundo confrontando com Área Pública Municipal: 20,00 metros; Lado direito confrontando com o lote 61; 8,38 metros; Lado esquerdo confrontando com Lote 59; 8,72 metros; **Área do Lote 60 lembrada ao Lote 61: 169,37 metros quadrados**, sendo seu perímetro: Frente para a Avenida Leblon; 4,07 metros; Fundo confrontando com a Área Pública Municipal utilizada na construção da Rua Perimétrica: 4,07 metros; Lado direito confrontando com o Lote 61: 41,65 metros; Lado esquerdo confrontando com remanescente do Lote 60; 41,58 metros; **Área do Lote 59 lembrada ao Lote 60: 340,60 metros quadrados**, sendo Frente para a Avenida Leblon; 8,26 metros; Fundo confrontando com Área Pública Municipal utilizada na construção da Rua Perimétrica: 8,26 metros; Lado direito confrontando com o remanescente do Lote 60: 41,31 metros; Lado esquerdo confrontando com o remanescente do Lote 59: 41,16 metros; **Área atual, após remanejamento do Lote 60: 1000,77 metros quadrados**, sendo Frente para a Avenida Leblon; 24,19 metros; Fundo confrontando com área da Rua Perimétrica: 24,19 metros; Lado direito confrontando com o Lote 61: 41,58 metros; Lado esquerdo confrontando com o Lote 59; 41,16 metros; **Lote 61, Quadra 145, Jardim Atlântico, Área: 1.001,27 metros quadrados**, Área primitiva do Lote 61: 1.000,60 metros quadrados, Área desmembrada do Lote 61, doada à Prefeitura Municipal de Goiânia, para construção da Rua Perimétrica: 168,67 metros quadrados, sendo seu perímetro: Frente para o Lote 61: 12,71 metros + 7,30 metros; Fundo confrontando com área APM: 20,00 metros; Lado direito confrontando com área do Lote 62: 8,74 metros; Lado esquerdo confrontando com o Lote 60: 8,38 metros; **Área do Lote 60 lembrada ao Lote 61: 169,37 metros quadrados**, sendo seu perímetro: Frente para Avenida Leblon: 4,07 metros; Fundo confrontando com APM utilizada na construção da Rua Perimétrica: 4,07 metros; Lado direito confrontando com o Lote 61: 41,65 metros; Lado esquerdo confrontando com área remanescente do Lote 60: 41,58 metros; **Área atual, após remanejamento do Lote 61: 1001,27 metros quadrados**, sendo fundo confrontando com a Rua Perimétrica: 12,71 metros + 11,37 metros; Lado direito confrontando com o Lote

[Handwritten signatures]



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4536-N
FOLHA 132
PROTOCOLO 00246934

2º Traslado

003

62; 41,29 metros; Lado esquerdo confrontando com o Lote 60: 41,38 metros; havida em razão da **Lei nº 9099 de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 5220 de 03/11/2011** que desafetou e autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóveis acima discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que a Lei Municipal nº 9099 de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 5220 de 03/11/2011, autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar com o Segundo Permutante, e de fato pela presente escritura permutam os bens acima individuados e, que foram em parte considerados de utilidade pública para fins de desapropriação e que passam sem restrição nenhuma ao Primeiro, **o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA;**

CLÁUSULA SEGUNDA

Que, o Decreto nº 2965, de 14 de dezembro de 2004, publicado no diário Oficial do Município nº 3.549, de 17/12/2004, considerou parte de utilidade pública para fins de Desapropriação as áreas acima descritas, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis dada 1ª Circunscrição de Goiânia sob o nº R.1-109.589, R.1-109.590 e R. 1-109.592, respectivamente;

CLÁUSULA TERCEIRA

Que, desde já falando uns aos outro simultaneamente, põe essas letras e pela Cláusula "constitui", fazem transferência de todo o domínio, posse e ação que exerciam até o presente, sobre os reportados bens que deles possam os novos proprietários, usar, gozar, e dispor livremente, com a obrigação recíproca de, em todo o tempo fazerem boa, valiosa, presente e firme a presente troca:

CLÁUSULA QUARTA

Que, por ultimo declaram espressamente, que sobre os imóveis, não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais judiciais ou convencionais; não incidem tributos de qualquer procedência nem existem encargos pessoais de qualquer ordem, nada havendo presentemente que possa obstacular a sua alienação a quem qualquer que seja que a título for;

CLÁUSULA QUINTA

Que, assim desde já for efeito desta escritura, cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido tem, uns aos outro dos outorgados, toda posse, domínio, direito e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam para que os mesmos outorgando, possam usar, gozar livremente e dispor dos imóveis que em virtude desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e recíproca quitação, obrigando-se a responderem pela evicção;

CLÁUSULA SEXTA

Que, os dados neste instrumento apresentado são constantes do Processo nº 37906361 e outros, a permuta autorizada pela Lei nº 9099, de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 5220 de 03/11/2011.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4536-N
FOLHA 133
PROTOCOLO 00246934

2º Traslado

004

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes atribuem à presente doação o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para cada imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DOS IMPOSTOS E CERTIDÕES FISCAIS

I) Pelo PRIMEIRO e SEGUNDOS PERMUTANTES me foi dito que o Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias "inter-vivos" - ISTI, devido à Prefeitura Municipal de Goiânia, será pago quando da apresentação desta escritura ao Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se subordinam os objeto desta escritura para as necessárias anotações. Declara, mais, sob as penas da Lei, que dispensam a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Municipais.

II) "Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
NR. CERTIDÃO: Nº 9070321
IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO
DESPACHO:

CPF-MF:
023.934.731-57

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4536-N
FOLHA 134
PROTOCOLO 00246934

2º Traslado

005

INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.524.191.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 MAIO DE 2012

HORA: 12:19:35:3"

III) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JABBER CARDOSO ABRAO

CPF: 023.934.731-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:21:17 do dia 08/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2012.

Código de controle da certidão: **9044.BEBE.B6C8.E0D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

IV) "PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
(RECLAMADA)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do TRT da 18ª Região, **NADA CONSTA** em relação ao titular do CPF **02393473157**.

OBSERVAÇÕES:

a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;

b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;

c) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no endereço www.trt18.jus.br, na opção Autenticação, disponível no serviço de Emissões de Certidões Trabalhistas, mediante informação do código de controle

VnfbtTkReLFmew;

d) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal.

Certidão emitida em: 08/05/2012 12:22:07"



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4536-N
FOLHA 135
PROCOLO 00246934

2º Traslado

006

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 111,19; Taxa Judiciária: R\$ 26,91, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

MUNICÍPIO DE GOIANIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Representante

MUNICÍPIO DE GOIANIA
REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Representante

MARIA TERESA CARDOSO ABRÃO
Procuradora

Luciana Marques Santa Bárbara
Escrevente

